

PARECER N° , DE 2021

SF/21063.84912-40

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 14, de 2021, da Senadora Daniella Ribeiro, que *institui a Medalha Senador José Maranhão, destinada a agraciar pessoas físicas ou jurídicas que se destacaram no combate à pandemia da covid-19.*

Relatora: Senadora **NILDA GONDIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 14, de 2021, de autoria da Senadora Daniella Ribeiro, que institui, no Senado Federal, a Medalha Senador José Maranhão.

A proposição compõe-se de sete artigos.

O art. 1º institui a referida premiação e define que a homenagem se destinará “a agraciar pessoas físicas ou jurídicas que se destacaram no combate à pandemia da covid-19”.

O art. 2º determina que a medalha será entregue em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.

O art. 3º prevê que Senadoras e Senadores farão as indicações dos concorrentes à premiação.

O art. 4º cria o Conselho da Medalha Senador José Maranhão, composto por um representante de cada partido político com assento no Senado Federal, e define suas competências.

O art. 5º estabelece a forma de divulgação dos nomes dos agraciados, ao passo que o art. 6º define a forma de custeio das despesas necessárias à confecção da Medalha e ao deslocamento e hospedagem dos agraciados e homenageados.

Por fim, o art. 7º fixa a vigência da resolução na data de sua publicação.

Na justificação, a autora narra a extensa biografia do Senador José Maranhão e destaca os diversos feitos de sua longa e exitosa vida política, intelectual e profissional.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O PRS nº 14, de 2021, será apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal (SDR).

Diante do lamentável cenário de calamidade pública e absurdo colapso no sistema de saúde de todo o país, certamente não se pode negar o mérito da iniciativa cujo escopo é o de instituir a Medalha Senador José Maranhão para homenagear pessoas físicas ou jurídicas que se destacaram no combate à pandemia da covid-19.

Por todo o país, são vastos os exemplos de heroísmo e sacrifício dos nossos médicos e médicas, enfermeiros e enfermeiras, técnicos e técnicas de enfermagem, fisioterapeutas, além daqueles profissionais que prestam o apoio necessário para que o sistema de saúde brasileiro consiga mitigar a maior crise sanitária vivenciada pela humanidade no último século.

O Senado Federal, ao instituir a presente homenagem, possibilitará que esses importantes cidadãos e cidadãs, que ajudaram a salvar tantas vidas, tenham a sua relevância reconhecida e possam inspirar milhões de brasileiros. Ademais, a honraria consiste em um merecido e simbólico ato de gratidão de todo o país àqueles que arriscaram as suas vidas e a de seus familiares para salvar outras pessoas.

Com efeito, além de honrar os profissionais que se sacrificam e se destacam na linha de frente do combate a essa terrível pandemia, destina-se a presente condecoração a prestar reverência ao Senador José Maranhão, um dos membros mais queridos e respeitados do Senado Federal, vitimado pela covid-19, em 08 de fevereiro do ano corrente.



SF/21063.84912-40

Natural de Araruna, no estado da Paraíba, José Maranhão foi empresário e advogado.

Sua trajetória política iniciou-se em 1955, quando foi eleito deputado estadual, cargo para o qual foi reeleito por mais três mandatos. Também foi eleito 3 vezes deputado federal – inclusive por ocasião da Assembleia Nacional Constituinte, quando integrou como titular, a Comissão de Organização do Estado, da qual se tornou Vice-Presidente. Na elaboração da nossa Carta Magna, honrou a confiança do povo paraibano e manteve-se coerente à sua história política, votando a favor da proteção do trabalho contra demissão sem justa causa; do voto aos 16 anos; da soberania popular e de outros temas que se mostraram vitais para a reconstrução da democracia brasileira.

O Senador José Maranhão honrou o nosso Estado da Paraíba exercendo o mandato de Governador em 03 ocasiões. Seus governos foram marcados pela execução de muitas obras que promoveram melhorias na infraestrutura do Estado e consequente desenvolvimento econômico e humano. José Maranhão enfrentou de maneira séria uma outra epidemia que sempre esteve presente na vida dos sertanejos: a seca. Com o Plano das Águas, José Maranhão buscou matar a sede e melhorar a vida da população das regiões áridas do nosso Estado. Além disso, buscou promover o desenvolvimento agropecuário e industrial, melhorando o ambiente de negócios para atrair empresas e gerar emprego.

Por duas vezes o povo da Paraíba encaminhou José Maranhão para ocupar uma cadeira no Senado Federal. Nesta Casa, o parlamentar buscou defender posições a favor do aprimoramento da nossa democracia, tendo sempre uma postura conciliadora e propositiva. Marcou posição em temas importantes para o Estado da Paraíba, como na defesa pela transposição do Rio São Francisco. Conhecedor profundo e entusiasta da aviação, como relator, deu sua inestimável contribuição à elaboração do novo Código Brasileiro de Aeronáutica, que ainda se encontra em tramitação. Registre-se, por fim, que, nos projetos relativos ao combate à pandemia, posicionou-se favoravelmente ao auxílio emergencial para mitigar a crise econômica e humanitária e ao apoio aos profissionais que se encontram na linha de frente do combate à pandemia.

Destarte, a biografia de trabalho e realizações em benefício da população mais carente, de defesa intransigente da democracia e do povo brasileiro, conferem ao Senador José Maranhão os atributos necessários para intitular a honraria que forma o escopo do presente projeto.

SF/21063.84912-40

Nesse sentido, é, sem dúvida, pertinente, justa e meritória a iniciativa ora proposta de instituir a Medalha Senador José Maranhão, de forma a proporcionar ao Senado Federal a oportunidade de agraciar brasileiros que, com o seu trabalho, se destacaram no combate à pandemia da covid-19.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 14, de 2021.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora